



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: - - https://www.fnnde.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23034.030030/2022-72

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço de acesso a um pacote de Normas Técnicas – ABNT, com no mínimo 5 (cinco) Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Técnicas Mercosul (NM) e demais normas correlatas, por meio de plataforma web, via sítio na Internet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço para fornecimento de pacote de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com no mínimo 5 (cinco) Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Técnicas Mercosul (NM) e demais normas correlatas, por meio de plataforma web, via sítio na Internet devendo possuir 1 (um) login e 1 (uma) senha de acesso, dados pessoais e intransferíveis, e que permita as seguintes ações: visualização, impressão com franquia ilimitada de páginas das normas contratadas e download do conteúdo integral das normas em extensão .PDF, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite decenal, com base no art. 107 da Lei 14.133 de 2021.	23108	UNIDADE	1	R\$ 2.000,75	R\$ 2.000,75

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) recebimento definitivo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.000,75 (dois mil e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e documentos SEI nº 3171382 e SEI nº 3171385.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. ~~A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

2.2. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação e possui como objetivo a execução das políticas educacionais para apoiar as redes de ensino dos entes subnacionais. O órgão atua na transferência de recursos financeiros e prestação de assistência técnica aos estados, municípios e ao Distrito Federal, para garantir uma educação de qualidade a todos. Além de operacionalizar diversos projetos e programas e, inovar no modelo de assistência e compras governamentais, com atuação abrangente e grande ramificação no País, a instituição é reconhecida como referência internacional na execução de políticas educacionais, o que exige de suas áreas amplo conhecimento das normas vigentes para sua atuação.

2.3. A aquisição das normas subsidia a melhoria contínua na qualidade da gestão de Compras Nacionais do FNDE. O acesso e o conhecimento sobre as referidas normas proporcionam uma positiva diferença no processo de definição e verificação da conformidade dos objetos.

2.4. Nesse sentido, os técnicos do FNDE efetuam regulares consultas às normas que forem necessárias para estruturar as especificações e os métodos de execução do controle de qualidade dos produtos adquiridos pelo FNDE, por meio do sistema de Registro de Preços Nacional - RPN.

2.5. O escopo dos projetos atendidos pela Coordenação Geral de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM é bastante variado, abrangendo, por exemplo: ventilador de parede, ar condicionado, robótica, brinquedos para playground, capacetes e bicicletas, material impresso, entre outros.

2.6. A aquisição das normas auxilia na rotina diária de estabelecimento dos principais requisitos referentes à qualidade, segurança, durabilidade, eficiência e confiabilidade, assim aprimorando a gestão das compras governamentais empreendidas pelo FNDE, por meio da adequação aos critérios estabelecidos.

2.7. Entende-se que essa contratação se alinha às funções determinadas para essa Divisão de Qualidade das Compras Nacionais para a Educação - DQUAL - no Regimento Interno da Autarquia, em especial no que tange aos incisos I e II, do art. 48, da Portaria nº 566, de 30 de outubro de 2019:

"I - Planejar, desenvolver e implementar estratégias e metodologias para a promoção da qualidade dos processos para compras de bens e contratação de serviços voltados à implantação de programas de Governo inseridos na área da Educação executados pelo FNDE, especialmente os do Registro de Preços Nacional - RPN;

II- fazer cumprir e acompanhar a execução dos mecanismos de avaliação da conformidade e da qualidade dos produtos dos processos de compras conduzidos pela CGCOM;"

2.8. A contratação de normas auxilia no cumprimento da missão do FNDE, no sentido de prestar assistência técnica e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade. A análise da qualidade dos produtos adquiridos por meio do Registro de Preço Nacional, garante que os objetos licitados estejam dentro dos padrões e normas estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR.

2.9. Dessa forma, o objetivo da contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico da Autarquia (ciclo 2018-2022), expresso na Portaria nº 545/2018, publicada no DOU nº 173 de 06/09/2018, em especial no que se refere à governança, ao controle interno e à gestão de risco como eixos prioritários dentro da finalidade de atuação do FNDE, visando à inovação e à cultura socioambiental nos programas, projetos e ações institucionais. Nota-se ainda que, no que tange aos processos internos do Mapa Estratégico - FNDE 2018-2022, a referida contratação promove o aumento da eficiência dos processos de negócio, bem como o aprimoramento da gestão de programas e ações educacionais. A contratação foi cadastrada no Plano de Contratações Anual - PCA FNDE 2022 no item que se refere à "Assinatura de jornais e periódicos/acervo bibliográfico com acesso on-line".

2.10. No que diz respeito à sustentabilidade, essa contratação atende tal critério, uma vez que teremos acesso a uma base de dados que disponibilizará as normas em meio digital para download do conteúdo integral em extensão .PDF, e isso corrobora com a diminuição do uso indiscriminado de papel, visando à gestão sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C').

3.1. ~~A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

3.2. A descrição da solução como um todo, conforme descrito neste Termo de Referência, abrange a aquisição de pacote de normas técnicas ABNT, mediante a disponibilização e acesso de no mínimo 5 (cinco) normas técnicas para o FNDE.

- 3.3. A solução deverá ser disponibilizada durante todo o período de vigência contratual.
- 3.4. A contratação deverá ser operacionalizada por meio de plataforma web, a ser acessada via sítio na internet, devendo possuir no mínimo 1 (um) login e 1 (uma) senha de acesso, dados pessoais e intransferíveis, e que permita as seguintes ações: visualização, impressão com franquia ilimitada de páginas das normas contratadas e download do conteúdo integral das normas em extensão .PDF.
- 3.5. As solicitações de normas efetuadas durante a vigência do contrato, deverão ser fornecidas, inclusive as respectivas atualizações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação via internet.
- 3.6. As obrigações recíprocas entre a contratada e o FNDE correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21).

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.3. A empresa cuja proposta for classificada como a de melhor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a Administração Pública.
- 4.4. A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente deverá observar o modelo constante do ENCARTE A e conterá, no mínimo, a discriminação completa do objeto; valor unitário e total; a garantia do serviço; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).
- 4.5. Nos termos do Art. 25 da IN SEGES/MP nº 03/2018, nos casos de dispensa de licitação estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal e Trabalhista e pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- 4.6. A regularidade poderá ser comprovada por meio do cadastro da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº 3.722/2001 e Art. 72, V Lei nº 14.133/2021, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e à certidão negativa de débitos trabalhistas, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que a não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação.
- 4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço com entrega imediata.
- 4.11. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme modelo constante no Encarte E deste Termo de Referência.
- 4.12. A empresa vencedora deverá apresentar as declarações, conforme os modelos dos encartes.
- 4.12.1. Apresentar ainda, declarações de que não emprega menor e de não utilização de trabalho degradante ou Forçado, conforme os modelos dos Encartes B e C.
- 4.12.2. Caso a contratada seja Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá apresentar também declaração, conforme modelo do Encarte D.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir do recebimento definitivo por parte do FNDE.
- 5.2. Os serviços serão recebidos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da disponibilização do login e senha para acesso à plataforma web, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Os dados para acesso à plataforma deverão ser enviados para o e-mail dqual@fnde.gov.br.
- 5.3. Os serviços serão prestados exclusivamente via web, por meio de acesso à plataforma para visualização, impressão e download das normas contratadas.
- 5.4. Os dados de acesso à plataforma (login e senha) deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico dqual@fnde.gov.br, e-mail da Divisão das Compras Nacionais para a Educação – DQUAL.
- 5.5. O sistema de acesso às normas técnicas deverá permanecer disponibilizado pela Internet, no regime 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas, sete dias na semana, trezentos e sessenta e cinco dias no ano), com disponibilização de todas as atualizações oficiais pertinentes dentro do prazo de vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XVIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará relatório de recebimento do serviço, ~~devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos~~, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da disponibilização do login e senha para acesso à plataforma web, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Os dados para acesso à plataforma deverão ser enviados para o e-mail dqual@fnde.gov.br.

8.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no relatório de recebimento do serviço.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 153173

Ação Orçamentária: 2000

Fonte de Recurso: 8100000000

Plano de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

ENCARTE A

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Referente: Dispensa de Licitação nº ____/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VLR. / UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço para fornecimento de pacote de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com no mínimo 5 (cinco) Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Técnicas Mercosul (NM) e demais normas correlatas, por meio de plataforma web, via sítio na Internet devendo possuir 1 (um) login e 1 (uma) senha de acesso, dados pessoais e intransferíveis, e que permita as seguintes ações: visualização, impressão com franquia ilimitada de páginas das normas contratadas e download do conteúdo integral das normas em extensão .PDF, por um período de 12 (doze) meses	UNIDADE	1		

Observação: na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre o preço da prestação de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação a dispensa.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus encartes, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima estarão compreendidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantias exigidas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa de licitação, comprometemos em cumprir as obrigações assumidas no prazo determinado neste Termo de Referência, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF: Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Cart.Ident nº:

Expedido por:
Naturalidade:
Nacionalidade:

Local e data.

Identificação e assinatura.
(indicar RG e CPF)

Observação: Emitir proposta em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

ENCARTE B
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins do disposto no Inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Responsável legal pela empresa
CPF

ENCARTE C
Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Responsável legal pela empresa

ENCARTE D
DECLARAÇÃO ME/EPP/Cooperativa

Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Responsável legal pela empresa

ENCARTE E
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI nº _____, expedida pelo (a) _____ e do CPF _____, tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, e, também, que a empresa não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o FNDE.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MARCAL VAUCHER, Coordenador(a) de Compras Nacionais para a Educação**, em 26/10/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, Coordenador(a)-Geral de Mercado, Qualidade e Compras**, em 26/10/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3171356** e o código CRC **A564ADEB**.